



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CAPA DO EDITAL (LEI 14.133/2021)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                                                                                                                                   |
| Pregão Eletrônico nº 051/2023<br>SEI Nº 7003688-46.2023.8.08.0000<br>CIC TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   | Data de Abertura: 21/06/2023 às 13:00 no sítio<br><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> |
| Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Contatos:                                                                                                                         |
| Esclarecimentos e Impugnações: Até dia 16/06. Os pedidos devem ser feitos pelo e-mail <a href="mailto:contratacao@tjes.jus.br">contratacao@tjes.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   | (27) 3334-2172/2328/2193 – <a href="mailto:contratacao@tjes.jus.br">contratacao@tjes.jus.br</a>                                   |
| Os Esclarecimentos / Impugnação e respostas/decisão serão disponibilizados no sítio do Portal Transparência do PJES ( <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a> > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |                                                                                                                                   |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |                                                                                                                                   |
| Aquisição de insumos necessários para a confecção e utilização dos cartões do programa e-Crachá para atender ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   |                                                                                                                                   |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Participação Exclusiva de ME e EPP? (Identifique) |                                                                                                                                   |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIM                                               |                                                                                                                                   |
| Forma de Julgamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Forma de Adjudicação                              | Modo de Disputa                                                                                                                   |
| Menor valor total do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Item                                              | Aberto e Fechado                                                                                                                  |
| Valor Total Estimado da Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                                                                                                                                   |
| R\$ 5.146,30 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                                                                                                                                   |
| Habilitação (vide item 9)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   |                                                                                                                                   |
| REQUISITOS BÁSICOS DA HABILITAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |                                                                                                                                   |
| <p>1) Registro Comercial, no caso de empresa individual.</p> <p>2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.</p> <p>3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</p> <p>4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.</p> <p>5) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;</p> <p>6) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante;</p> <p>7) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.</p> <p>8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.</p> <p>9) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.</p> <p>Obs1: Será verificada a Prova de Regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado;</p> <p>Obs2: Todos os documentos básicos acima deverão estar atualizados no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou o licitante deverá encaminhá-los em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública.</p> |                                                   |                                                                                                                                   |
| REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |                                                                                                                                   |
| Não há.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                   |                                                                                                                                   |
| Observação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |                                                                                                                                   |



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Não há.**

**TODOS OS DOCUMENTOS** (EDITAL, AVISOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E OUTROS)  
**ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SÍTIO DO PJES.**

[www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações

**ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE051/2023  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO SEI Nº 7003688-46.2023.8.08.0000  
CIC TCEES Nº 2023.500J1200001.01.0034  
TIPO: MENOR PREÇO**

**Legislação: Lei 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Ato Normativo de designação dos Pregoeiros e Equipes de Apoio nº 198/2023, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico no dia de 24/04/2023.**

**Órgão Interessado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - UASG 925968**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).

**Sessão Pública: 21 de Junho de 2023, às 13:00 horas (horário de Brasília)**, com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

- **CAPA DO EDITAL**
- **ANEXO I - Termo de Referência**
- **Adendo I** – Planilha de Preços Máximos/Modelo de Proposta Comercial.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de insumos necessários para a confecção e utilização dos cartões do programa e-Crachá (filmes "Ribbon" com kit de limpeza), que deverão atender ao padrão já utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.5** - A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que o limite de 80 mil, a que se refere o art. 48, inc. I, da LC nº 123/06, deve ser aplicável a apenas um exercício financeiro.

**2.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6** - Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1** - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.6.2** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8** - agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9** - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

**2.6.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.12** - Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

**2.6.12.1** - Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.6.13** - Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.

**2.6.14** - Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16).

**2.6.14.1** - A vedação constante no item 2.6.14 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

**2.6.14.2** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

**2.6.15** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

**2.6.16** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

**2.6.17** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

**2.6.18** - Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

**2.7** - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8** - A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.2.3** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.2.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**3.7** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **COM O VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**4.2** - A proposta comercial, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes do **Anexo I**;

**4.2.1** - **O valor total máximo a ser pago pelo ITEM será de R\$ 5.146,30 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

**4.2.2** - **Havendo divergências entre as especificações do código CATMAT e as do Edital, prevalecerão as do Edital.**

**4.3** - **A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**

**4.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.6** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7** - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

**a) Validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

**b) O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

**c) Prazo de Entrega:** Após a aprovação da arte a Contratada terá um prazo de **até 30 dias corridos** para entregar os materiais solicitados, conforme item 12 do Termo de Referência;

**d) O prazo mínimo de garantia** dos materiais será de **03 meses**, a contar da data de recebimento da mercadoria, a partir do qual a Contratada deverá garantir a troca dos materiais que apresentarem defeito, sem ônus para o PJES.

**4.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.5** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.6** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8** - O lance será ofertado pelo valor **total do Item**.

**5.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.12** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **com valor unitário e total do ITEM, indicação de marca/modelo, conforme modelo de proposta constante do Adendo I deste edital.**

**5.19.4.1** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.19.4.2** - **Após o prazo de 2 horas, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**5.20** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

**6.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.4** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**6.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.4** deste Edital.

**6.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro, com auxílio do setor técnico demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1** - conter vícios insanáveis;

**6.6.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**6.6.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10** - Após análise, o pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

**6.11** - Cientificada a LICITANTE, em caso de reprovação, será examinada a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e classificação, convocando em seguida a próxima LICITANTE, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

**6.11.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Os documentos previstos na **CAPA DO EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.1.2** - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

**a) Se o licitante for participar por meio da matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**b) Se o licitante for participar por meio da filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

**7.2** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.2.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.3.1** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.4** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.4.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.**

**7.4.1.1** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5** - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.6.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.6.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.7** - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7.8** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.1.

**7.9** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de **aproveitamento**.

**8.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação através do e-mail: <[contratacao@tjes.jus.br](mailto:contratacao@tjes.jus.br)>.

## **9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

**9.2** - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a)** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**c)** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

**d)** Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

**e)** Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

**f)** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor valor total do Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**10.2** - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **ITEM** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**11.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta.

**11.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5** - Fraudar a licitação;

**11.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) Advertência;
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação);
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.1** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**11.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15** - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por meio do e-mail <contratacao@tjes.jus.br>.

**12.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.4.2** - As respostas aos pedidos formulados bem como os comunicados ou alterações necessárias serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

**12.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à Autoridade Superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2** - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

## **14 - DA DOTAÇÃO**

**14.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade: **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30.17**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Portal da Transparência > Licitações e Contratos > Licitações, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

**15.11** - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Pregoeiro<sup>1</sup>**

Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

***\* DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Adendo I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Referência: Pregão Eletrônico Nº PE\_\_\_\_/2023**

| ITEM ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |    |     |                                      |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|-----|--------------------------------------|--------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA/<br>MODELO | Un | QTD | Valor<br>unitário<br>Máximo<br>(R\$) | Valor Total<br>Máximo<br>(R\$) |
| <b>Filme "Ribbon" - Fita Policromática para impressora c/Kit Limpeza</b><br><br><b>Fita de Impressão Color (YMCT) para Datacard SD360 - 500 impressões</b><br><br><b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Totalmente compatível com a Impressora de Cartões (Datacard SD360);</li><li>- Fita ou Filme ribbon painéis YMCKT, consiste em amarelo (Y), magenta (M) e ciano (C), preto resina (K) e revestimento;</li><li>- Modelo nº 534000-003 ou 534700-004-R002</li><li>- Deverão ser originais do fabricante do equipamento (Datacard)</li><li>- Serão inteiramente novas, de primeiro uso;</li><li>- As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;</li><li>- O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;</li><li>- Acompanha kit de limpeza da impressora, composto por:<ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (um) cartão embebido em álcool;</li><li>- 1 (um) cotonete para limpar cabeça e roletes;</li><li>- 1 (um) rolo de limpeza;</li></ul></li><li>- Capacidade mínima de 500 impressões.</li></ul><br><b>(CATMAT: 445387)</b> |                  | un | 10  | <b>514,63</b>                        | <b>5.146,30</b>                |

**A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e no ITEM 4.7 do Edital.**

A Validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua apresentação.

Em cumprimento à Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, **DECLARAMOS** que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

**Dados da Empresa:**

Razão Social:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Endereço:

Nome completo do Representante:

CPF:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Local e data.

---

**Empresa/CNPJ**